

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 5 - Número: 3542 de 30 de Abril de 2025

DATA: 30/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**

IP com nº: 10.0.0.90

www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1179

1179

SUMÁRIO

DECRETOS

- DECRETO: 13/2025 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE MAIO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM (MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - DECRETOS - DECRETO: 13/2025

DECRETO Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 no âmbito do Município de Pindaré-Mirim (MA) e dá outras providências.

O Prefeito de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO medida idêntica adotada pelo Governo do Estado do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação, no dia 02 (sexta-feira) de maio de 2025, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: saúde, segurança, vigilância sanitária, limpeza urbana e iluminação pública.

Parágrafo Único. Os Órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta destes serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, 30 de abril de 2025.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal

